

DECRETO N.º 066 de 27 de Agosto de 2021

“Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1 Fica permitido o funcionamento presencial em restaurantes, lanchonetes, bares, padarias e distribuidora de bebidas, até as 0h00min, após esse horário, o atendimento deverá ocorrer mediante delivery.

Artigo 2 Este Decreto entra em vigor a partir de **27/08/2021**, com validade até **01/09/2021**, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 12 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento